

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80135 - Processo nº. SEI-040038/000414/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: BALPRENSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA -- Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.387 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 11/04/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80.152 - Processo nº. SEI-040091/001540/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: RR FIANI PIZZARIA LTDA. -- Relator: Conselheiro Rubens Antonio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.328. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80333 - Processo nº. SEI-040192/001322/2022 - Interessada: ESTRUTURAL PRÉ-MOLDADOS EIRELI - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.389 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acordãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80375 - Processo nº. SEI-040225/001863/2022 - Interessada: VALMIR MELCHIOR - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.390. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2510111

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE

DE 15/09/2023

**CONCEDE** pensão por morte à IRACY GERMANO DE SOUZA, no valor de R\$ 4.202,86, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 26/12/2017, tornando sem efeito o ato datado de 26/04/2021, publicado no D.O. de 30/04/2021, conforme Processos nºs SEI-PD-04/148.82/2017 e SEI-040161/008686/2020.

Id: 2510394

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

ATO DA GERENTE  
DE 15/09/2023

**CONCEDE** pensão por morte à SÉRGIO DA SILVA PEREIRA, no valor de R\$ 5.463,03, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do Art. 6º-A da EC nº 41/2003 e o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 27/09/2014, tornando sem efeito o ato datado de 23/04/2021, publicado no D.O. de 30/04/2021, conforme processo nº PD-01/012.196/2014 e Processo nº SEI-040161/008708/2020.

Id: 2510411

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

ATO DA GERENTE  
DE 15/09/2023

**CONCEDE** pensão por morte à MARIA JOSÉ SILVA DAS FLORES, no valor de R\$ 974,47, correspondente a cota de 30,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 16/04/2019, tornando sem efeito o ato datado de 14/08/2020, publicado no D.O. de 31/08/2020, conforme Processos nºs SEI-PD-04/135.71/2019 e SEI-040161/004007/2020.

Id: 2510395

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

ATO DA GERENTE  
DE 15/09/2023

**CONCEDE** pensão por morte à FREDERICO SANTOS SANTIAGO, no valor de R\$ 3.013,67, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 02/09/2017, conforme Processos nºs SEI-PD-04/137.149/2017 e SEI-040161/010925/2020.

Id: 2510396

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

ATO DA GERENTE  
DE 15/09/2023

**CONCEDE** pensão por morte à REGINA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA, no valor de R\$ 751,16, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 19/01/2018, conforme Processos nºs SEI-PD-04/146.21/2018 e SEI-040161/008874/2020.

Id: 2510397

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO**

ATO DA GERENTE  
DE 15/09/2023

**CONCEDE** pensão por morte à MARIA APARECIDA CERQUEIRA ALVARIZ, no valor de R\$ 8.810,23, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 25/07/2018, conforme Processos nºs SEI-PD-04/136.70/2018 e SEI-040161/008264/2020.

Id: 2510398

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA**

DESPACHO DO GERENTE  
DE 08/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-040162/001755/2023 - AUTORIZO** a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal nº 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 022/2000 homologada pela SEEDUC de MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MATTOS.

Id: 2510410

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA JUCERJA Nº 2127 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**OUTORGA PODERES A SERVIDOR PARA DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

- o que consta do Processo nº SEI-220011/002790/2023, e

- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes ao servidor GILSON VASCONCELOS BERNARDO, ID. Funcional nº 4356689-8, Técnico de Registro de Empresas, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA, sendo que a referida outorga cingir-se-á aos processos afetos à Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio - ACFAAC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar de 11 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

**SÉRGIO TAVARES ROMAY**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2510231

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA JUCERJA Nº 2129 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**OUTORGA PODERES A SERVIDOR PARA DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800 de 30/01/96, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

- o que consta do Processo nº SEI-220011/002820/2023, e

- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes ao servidor Luiz Carlos Marques Filho, ID Funcional nº 4344985-9, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar de 18 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

**SÉRGIO TAVARES ROMAY**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2510341



**De segunda a sexta  
Das 8h às 17h**  
Rua Professor Heitor Carrilho,  
Nº 81, Centro, Niterói, RJ  
(21) 2717-5299  
@culturaleiladiniz  
**Entrada franca**

**Exposições  
Oficinas  
Teatro  
Música**

**Sala de  
Cultura  
Leila Diniz**